



AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024
PROCESSO Nº. 005/2024 DISPENSA Nº 005/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490.000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 30/07/2024, AS 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br
LINK DO EDITAL	https://www.entrieriosdeminas.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/termos-de-referencia-de-processo-licitatorio/2024/processo-licitatorio-no-005-2024-dispensa-no-005-2024/

1 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para substituição de vidros lisos temperados e laminados fumê 4 + 4 - laminados, nas dependências da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, com a retirada, fornecimento e instalação, seguindo o mesmo padrão dos atuais existentes. **CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, pagamento de impostos e taxas, bem como, de todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços pela empresa contratada.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:





2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.001.002.01.031.0110.2803.3.3.90.30.00 – FICHA 00013

3 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao e-mail: camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública deverá ser apresentada cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

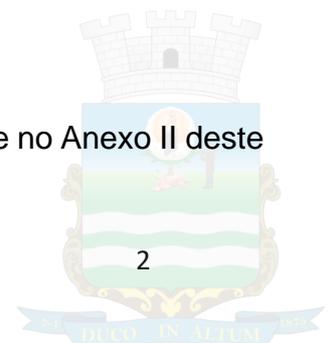
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.





3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes deste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de julho de 2024.

Levi da Costa Campos
Presidente

Cíntia Maria Batista
Agente de Contratação
Portaria nº 02 de 02/01/2024





AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024
PROCESSO Nº. 005/2024 DISPENSA Nº 005/2024
ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para substituição de vidros lisos temperados e laminados fumê 4 + 4 - laminados, nas dependências da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, com a retirada, fornecimento e instalação, seguindo o mesmo padrão dos atuais existentes.

1.2 Compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, pagamento de impostos e taxas, bem como, de todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços pela empresa contratada, **CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Qtd.	Largura	Altura	Valor Unitário	Valor Total
01	Retirada, fornecimento e instalação de vidro temperado e laminado fumê 4 + 4	2	1120	1080		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de substituição dos vidros danificados, com o serviço de retirada, fornecimento e instalação de novos vidros, a fim de se evitar maiores transtornos, como ação de intempéries e entrada de insetos/outros.

3. DA FORMA DE CONTRAÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada de acordo com as regras obrigatórias de Licitação e Contratos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio de Dispensa de Licitação.





3.2. O serviço não possui natureza continuada.

3.3. O serviço deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas na Avenida Doutor José Gonçalves da Cunha, nº 40, Bairro Centro, na cidade de Entre Rios de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 17 horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. As proponentes deverão apresentar proposta na qual deverá constar:

4.1.1. **Quantitativo, preço unitário, preço total do item e referência do serviço ofertado**, obedecidas as especificações constantes na tabela do Anexo I deste Termo.

4.1.2. O **domicílio bancário para posterior pagamento**, caso a empresa seja vencedora, sendo que a conta deve estar registrada no CNPJ da empresa e caso seja pessoa física no CPF da pessoa;

4.1.3. **Dados cadastrais atualizados da empresa: endereço, telefone e e-mail que poderão a qualquer tempo ser utilizados para contato com o responsável.**

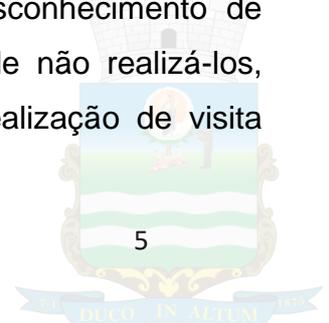
4.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, nem a alteração de qualquer dos valores ofertados.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega, conforme estabelecido neste Termo.

4.4. O proponente deverá realizar visita técnica/vistoria prévia, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, previamente combinado com o Gestor do Contrato, podendo ser realizadas em dia e horário excepcional, mediante acordo entre as partes, e serão solicitados por meio de mensagem eletrônica (e-mail);

4.5. A visita técnica/vistoria prévia tem como objetivo viabilizar ao proponente amplo conhecimento das especificidades locais, propiciando condições mais concretas para a apresentação das propostas.

4.6. Caso o proponente não realize a visita técnica/vistoria prévia, deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Termo de Referência e seus anexos, bem como dos locais de prestação dos serviços, não se admitindo alegações posteriores de desconhecimento de características que lhes impeçam ou dificultem a execução, a pretexto de não realizá-los, responsabilizando-se pela dispensa e por situações supervenientes. A realização de visita técnica facultativa atende ao art. 67, VI, da Lei 14.133/21.





5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de substituição dos vidros danificados relacionado na tabela abaixo, com aparelhamento, ferramental e todo o material básico necessário e próprio, empregando pessoal técnico com experiência comprovada.

5.2. Cabe esclarecer a necessidade de aquisição de 02 (duas) chapas de vidro temperado e laminado fumê 4 + 4, uma vez que, a área total necessária para reposição imediata dos vidros laminados, que possui as medidas de 1120 de largura por 1080 de altura cada chapa.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo para execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

6.2. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado:

6.2.1 Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita do contratado; e

6.2.2 Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

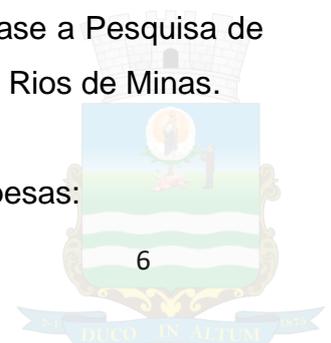
6.4. O prazo para recebimento definitivo descrito no item 6.2.2 será suspenso para a Câmara Municipal, quando ela solicitar correção à CONTRATADA dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avenca.

6.5. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

7. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

7.1. O valor de referência para a presente contratação deverá tomar como base a Pesquisa de Preços a ser realizada pela Setor de Compras da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

7.2. A classificação orçamentária do serviço será feita pelo elemento de Despesas:





01.001.002.01.031.0110.2803.3.3.90.30.00 – FICHA 00013

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação das obrigações assumidas, relativas às atividades de execução, administração e gerenciamento dos serviços.

9. PRAZOS DE GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. A garantia dos **serviços de substituição do vidro**, necessariamente, acompanhará os **prazos recomendados e diretrizes** constantes da norma **ABNT NBR 17170:2022 (Tabela 2)**, contados da data do recebimento definitivo do serviço, conforme a seguir:

SISTEMA	DESCRIÇÃO	TIPOS DE FALHAS	PRAZO RECOMENDADO
Vedações verticais	Vedações das fachadas, sejam elas compostas por alvenaria, sistema envidraçado do tipo pele de vidro , painéis de concreto ou painéis de outros materiais, paredes moldadas “in loco” ou outras, excetuando-se as esquadrias entre vãos	Perda de Integridade, dessolidarização de materiais ou componentes que fazem parte da vedação	5 anos
	Selantes, juntas de dilatação	Perda de estanqueidade	3 anos

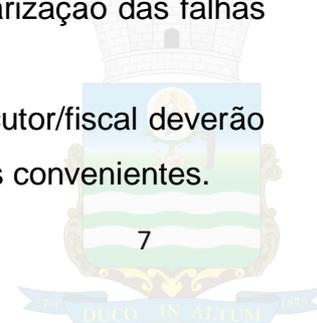
9.2. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo ou substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, excetuado os casos onde seja constatado o mau uso do equipamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será designado servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

10.2. Caberá ao Executor/fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.





10.4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

11.2 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

11.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Receber a nota de empenho ou ordem de serviço, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

12.2 Apresentar relatório de execução final dos serviços, relatando os serviços executados e problemas detectados;

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais e trabalhistas, ferramentas, impostos, transporte e outras que se fizerem necessárias;

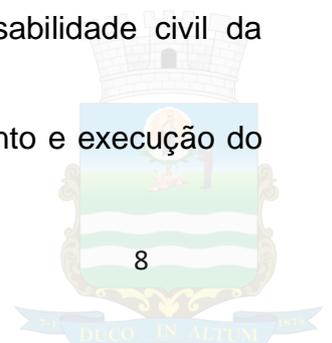
12.4. Responsabilizar-se civil e administrativamente pelos danos causados que por seus empregados causarem à Câmara Municipal ou a terceiro independentemente de culpa ou dolo ou da ausência de fiscalização ou acompanhamento da contratante;

12.5 A CONTRATADA autoriza a cobrança dos valores referentes ao dano à Câmara Municipal nos haveres decorrentes do contrato, após a simples apuração administrativa dos valores;

12.6 A Câmara Municipal não responde solidária ou subsidiariamente, pelo dano causado a terceiro(s) pela contratada ou seus empregados;

12.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, não exclui a responsabilidade civil da contratada, por danos à Câmara Municipal;

12.8 Sujeitar-se à fiscalização, nos termos aqui previstos, para o cumprimento e execução do futuro serviço a ser adquirido;





12.9 Responder aos chamados no prazo estabelecido;

12.10 Informar ao fiscal do contrato, mudanças em seus canais de comunicações (E-mail, número de telefone, WhatsApp, etc.).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir o acesso dos técnicos da empresa em suas instalações, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre documento de identificação funcional dos técnicos;

13.2. Só permitir a retirada de qualquer componente do(s) equipamento(s) mediante recibo, em impresso próprio da CONTRATADA, salvo se houver substituição no ato do serviço;

13.3. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da CONTRATADA;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(ais)/serviço;

13.5. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(ais) e/ou realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

13.7. Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no(s) material(ais) fornecido(s) e/ou serviço contratado;

13.8. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais; e

13.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

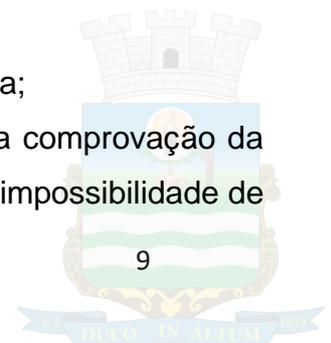
14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, correspondente ao valor dos serviços efetivamente fornecidos e corretamente recebidos;

14.2. Lavrado o atesto, a fatura será encaminhada para pagamento, que será realizado através de Ordem Bancária mediante depósito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal,

desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa;

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de





acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.4. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela CONTRATANTE;

14.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

14.6. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA, valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

14.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

15. PENALIDADES:

15.1. As infrações serão àquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 em seu artigo 155, 156, 162 e 163.

15.2. A Contratada que, por ventura, vir a cometer qualquer das infrações previstas em normativas vigentes, fica sujeita as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade será por meio de processo administrativo e será assegurado o contraditório e a ampla defesa para à Contratada, observado o preceituado na Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

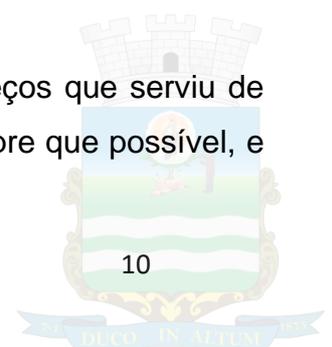
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas;

16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

16.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

16.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





16.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3 Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.4 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

16.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

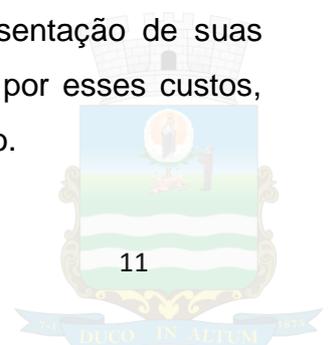
16.6 À Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações.

16.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.8 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

16.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Câmara Municipal.

16.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





14.11 Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerá as deste termo.

CINTIA MARIA BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 02, de 02/01/2024





AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024
PROCESSO Nº. 005/2024 DISPENSA Nº 005/2024
ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **substituição de vidros lisos temperados e laminados fumê 4 + 4 - laminados**, nas dependências da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, com a retirada, fornecimento e instalação, seguindo o mesmo padrão dos atuais existentes

1.2 Compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, pagamento de impostos e taxas, bem como, de todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços pela empresa contratada.

Item	Descrição	Qtd.	Largura	Altura	Valor Unitário	Valor Total
01	Retirada, fornecimento e instalação de vidro temperado e laminado fumê 4 + 4	2	1120	1080		

Prazo de validade da cotação: 60 (SESSENTA DIAS).

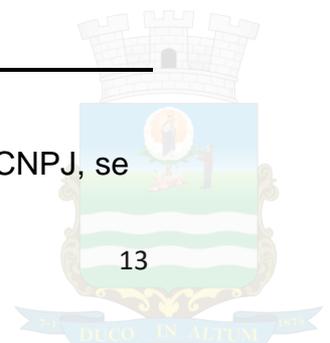
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal¹

¹ Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver e/ou papel timbrado da empresa.





AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024
PROCESSO Nº. 005/2024 DISPENSA Nº 005/2024
ANEXO III

